

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

REGIMENTO INTERNO

Tribunal	TST
Julgado em	01/09/1980

VENCEDOR EM PRIMEIRA INSTÂNCIA VENCIDO EM SEGUNDA — DEVER DE RECOLHER O DEPÓSITO

RESUMO

- ... Vencedora em 1º grau e vencido em 2º, a agravante, em desobediência à "Súmula 25", deixou de efetuar o depósito recursal, a que alude o § 1º do art. 899 da CLT. - Assim, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO. Proc. TST-AI-1.144/80, Julgado em 02-09-1980 Arquivo do Ementário Forense, TST/1323 (*) "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida." (EMENTÁRIO FORENSE", Nº 267, t. CUSTAS, st. PARTE VENCIDA EM SEGUNDA INSTÂNCIA) EMFOR 393

EMENTA

A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, esta obrigada, independentemente de intimação, a recolher o depósito recursal, se for a empresa, e pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida.